



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 303/2019/GAB., DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, nomeado através do Decreto Presidencial de 02 de abril de 2015, publicado no D.O.U. de 06 de abril de 2015, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.005370/2019-51,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Cronograma de Elaboração do Planejamento das Unidades Administrativas da Reitoria e dos *Campi*, bem como seu cadastramento no Sistema Integrado de Gestão de Planejamentos e Projetos (SIGPP) para o exercício 2020, em conformidade com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Fica estabelecido que a Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (PRODIN) será responsável pela coordenação do processo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

*Claudio Alex Jorge da Rocha*  
*Reitor do IFPA*  
*Decreto Presidencial de 02/04/2015*  
*D.O.U. de 06/04/2015*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA

ANEXO I – CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO E CADASTRO DO PEA E PAM NO SIGPP

ETAPA	PRAZO	ATIVIDADE
1ª	Até 31 de março de 2019	As unidades administrativas do IFPA (Reitoria e Campi) devem elaborar, de forma participativa e coletiva, o PEA ou PAM para o ano subsequente.
2ª	Até 31 de março de 2019	Após a elaboração dos planos, as unidades administrativas devem cadastrá-los no SIGPP.
3ª	Até 30 de abril de 2019	A PRODIN fará a discussão e aprovação do PEA e PAM na RAE, avaliando prioritariamente as iniciativas estratégicas que envolvam previsão orçamentária e com objetivos, indicadores e metas desdobráveis do PDI e fará a validação preliminar dos planos.
4ª	Até 31 de maio de 2019	Os valores, relativos às ações e projetos que precisam de recursos orçamentários para serem executados, devem ser consolidados no Quadro de Distribuição de Despesas (QDD), que será utilizado pela PRODIN para formar a Matriz Orçamentária do IFPA.
5ª	Até 31 de maio de 2019	A PRODIN deverá encaminhar à PROAD o QDD consolidado.
6ª	Até 30 de junho de 2019	A PROAD encaminhará o QDD consolidado para a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (SETEC/MEC), para compor a Lei Orçamentária Anual (LOA)
7ª	Até 30 de agosto de 2019	A SETEC/MEC aprova a LOA, com a definição do Orçamento do IFPA para o ano subsequente.
8ª	Até 31 de setembro de 2019	As unidades administrativas deverão realizar os ajustes nos planos, se necessário, devendo comunicar a PRODIN sobre tais ajustes.
9ª	Até 30 de outubro de 2019	A PRODIN fará a análise final dos planos e emitirá parecer de sua validação.
10ª	Até 20 de dezembro de 2019	Os planos deverão ser apreciados pelo CONDIR, se estes forem dos Campi e pelo CODIR, se forem das unidades da Reitoria.
11ª	Até 31 de dezembro de 2019	Os ajustes finais dos planos com as devidas adequações no SIGPP.
12ª	01/01/2020 a 31/12/2020	Vigência dos Planos.*

\* A PRODIN fará o monitoramento do plano e extrairá relatórios quadrimestrais.